



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.016, DE 04 DE MAIO DE 2015.

Proj. Lei nº 42/2015 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre concessão de auxílio financeiro às Entidades Socioassistenciais sem fins lucrativos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção às Entidades Socioassistenciais no exercício de 2015, que abaixo se especificam, com recursos próprios do Município, cuja fixação foi apresentada pelo Conselho Municipal de Assistência Social do Município, em complementação aos recursos oriundos do Governo Federal e Estadual.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
Entidade Social	Valor
Associação Pastoral Social de Santa Ceclia	R\$ 6.262,53
Casa da Menina "São Francisco de Assis"	R\$ 38.737,47
Comunidade Kolping de Santa Ceclia	R\$ 65.980,77
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis-APAE	R\$100.000,00
TOTAL	R\$ 210.980,77
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
Entidade Social	Valor
APAE – Assoc.dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis	R\$ 55.784,69
Associação Filantrópica "Nosso Lar" - SER	R\$ 50.219,86
Associação Beneficente de Assis - SIM ao Deficiente	R\$ 43.995,45
TOTAL	R\$ 150.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
Entidade Social	Valor
Asilo São Vicente de Pauço	R\$ 79.384,57
Associação Abrigo a Idosos "Reverendo Guilherme Pereira"	R\$ 40.851,40
Lar dos Velhos - Obra Unida São Vicente de Paulo	R\$ 91.283,26
TOTAL	R\$ 211.519,23
TOTAL GERAL	R\$ 572.500,00

§ 1º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual de 2015 de nº 5.981, de 19 de dezembro de 2014, a seguir discriminadas:



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 6.016, de 04 de Maio de 2015.

02	Poder Executivo
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.00043.2.080	SUBVENÇÃO A ENTIDADES COM REC. DO MUNICÍPIO
3.3.50.43	Subvenções Sociais
7991 -	Fonte: 1 Tesouro R\$ 10.980,77
02.09.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE
08.244.00043.2.080	SUBVENÇÃO A ENTIDADES COM REC. DO MUNICÍPIO
3.3.50.43	Subvenções Sociais
8562 - Fonte: 1	Tesouro R\$ 150.000,00
02.09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE
08.244.00043.2.080	SUBVENÇÃO A ENTIDADES COM REC. DO MUNICÍPIO
3.3.50.43	Subvenções Sociais
9054 - Fonte:	1 Tesouro R\$ 211.519,23

§ 2º - As Entidades acima especificadas encontram-se adequadas à Resolução nº 12, de 16 de Dezembro de 2011, do Conselho Municipal de Assistência Social, que estabelece a tipificação dos serviços socioassistenciais do Município de Assis.

§ 3º- As Entidades acima especificadas estão aptas para o recebimento das subvenções no corrente exercício, tendo em vista que apresentaram a prestação de contas dos valores recebidos no exercício anterior.

Art. 2º- O prazo para prestação de contas pelas entidades beneficiadas será até a data de 31 de janeiro de 2016, devendo as mesmas obedecerem as Instruções nº 02/2008 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 04 de Maio de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 04 de Maio de 2015.